

PROJETO DE LEI Nº 045/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

*“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.900,00
(vinte três mil e novecentos reais)”*

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no orçamento municipal vigente:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824100182.057 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....493.....**R\$ 23.900,00**

TOTAL.....**R\$ 23.900,00**

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0424100182.057 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....457...**R\$ 14.000,00**

SUB TOTAL **R\$ 14.000,00**

Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (1064), no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 045/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade existente nos serviços da área da saúde, bem como a grande demanda do Município de Ilópolis.

Considerando a extrema necessidade da continuidade do trabalho desempenhado pelo (a) psicólogo (a) para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei, a fim de continuar atuar diretamente no atendimento dos munícipes.

Considerando a necessidade constante e permanente de investimento em saúde pública, principalmente na área preventiva, que vem sendo idealizada pela Administração Pública em seus mais diversos projetos, atividades desenvolvidas para proporcionar melhor bem estar e uma vida saudável aos munícipes, principalmente crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Assim sendo, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
Prefeito Municipal